



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR



TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2502056400100096301

Reclamante/Consumidor(a): FRANCISCO SANTIAGO BARRETO DE ARAUJO, CNPJ/CPF: 093.793.543-39, Endereço: Rua 111 - BLOCO 09 - Acaracuzinho - Maracanaú - CE - 61920-410, Telefone: (85) 92147-9593, E-mail: santiagoobarrettoz@gmail.com.

Reclamado/Fornecedor: Banco Bradesco S.A., CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12, Endereço: Núcleo Cidade de Deus, s/n - s/n - Vila Yara - Osasco - SP - 06029-900.

Preposto: Ricardo da Silva Filho, CPF: 620.764.383-60, tendo apresentado durante este ato carta de preposto e defesa administrativa.

Aos 24 de março de 2025 às 11h15, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como Conciliadora Luana de Souza Rodrigues.

Aberta a audiência, o consumidor não compareceu ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas o preposto da parte reclamada.

Facultada a palavra ao preposto do fornecedor, este reitera os termos da defesa administrativa juntada aos autos, e solicita o arquivamento do presente processo administrativo diante da ausência injustificada da parte autora.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, abre-se o prazo de até 48h úteis para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário mantendo-se inerte o consumidor, orientando o arquivamento da presente demanda.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 11h15 e o segundo às 11h25.

O presente termo de audiência foi lido, tendo a parte presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú/CE, 24 de março de 2025.

Luana de Souza Rodrigues

Luana de Souza Rodrigues
Conciliadora Procon Maracanaú

AUSENTE

Francisco santiago barreto de araujo (Reclamante)

Ricardo da Silva Filho
Ricardo da Silva Filho (Preposto)
Banco Bradesco S.A. (Reclamada)